

Lei nº 1.063/80

Renaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Figueiredo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - nos termos do art. 24º nº XIII, do decreto lei complementar nº 09 de 31.12.69 (lei orgânica dos municípios), do atual plano urbano da cidade de Regente Figueiredo, fica acrescentada a seguinte área:

" um terreno desmembrado das lotes nº 4, 4A, 4B, da Chácara São José, com as seguintes divisões e confrontações". Por um lado onde mede quatrocentos e vinte (420.00) metros, divide com a estrada de acesso Regente Figueiredo - Pedra na Represa Tororó, asfaltada; por outro lado onde mede noventa e um (91.00) metros, divide com o remanescente da área pertencente ao Sr. dos Velhinhos moço. Senhora Aparecida dos

B

Solidade São Vicente de Paulo de Regente Fúji; em outra face onde mede quatrocentos e vinte e dois (422,00) metros, divide com Volodia de Souza e Manoel Genildo de Morabe; e, finalmente em outra face onde mede cinquante e cinco (55,00) metros do lado seguindo de quem obra da estrada para o imóvel com Manoel Genildo de Morabe, que consta pertencer ao "Sor do Vellinho Nossa Senhora Aparecida dos Sarcos de São Vicente de Paulo de Regente Fúji", compare transcrição no nº 5-657, do cartório de Registro de Imóveis de Regente Fúji.

Artigo 2º - A área acima descrita - se ao desmembramento de um loteamento urbano.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Fúji, 03 de Junho de 1980

Reinaldo Albertini
Prefeito Municipal

Mario Perell
SECRETARIO